



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ENSINO E INCLUSÃO**  
**EDITAL Nº 09/2023**

## **SEGUNDA RETIFICAÇÃO**

Dispõe sobre a seleção de membras/os internas/os e externas/os para compor a **Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul**, para atuar em concursos, processos seletivos, contratação de estagiários da reitoria e fases recursais de qualquer processo seletivo que tenha previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus e/ou reitoria do IFSul, que serão realizados entre 31/05/2023 e 31/05/2025.

**O Pró-reitor de Ensino , do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul**, no uso de suas atribuições legais, para o cumprimento da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, da Portaria nº 04 de 06 de abril de 2018 do MPOG e da Resolução CONSUP/IFSul nº 255 de 04 de abril de 2023, torna pública a abertura das inscrições para seleção de membras/os internas/os e externas/os e cadastro de reserva para compor a Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, para atuar em concursos, processos seletivos, contratação de estagiários da reitoria e fases recursais de qualquer processo seletivo que tenha previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus e/ou reitoria do IFSul, que serão realizados entre 31/05/2023 e 31/05/2025.

### **1. DAS VAGAS**

**1.1** Atendendo aos artigos 6º, 7º e Art. 20, da Resolução CONSUP/IFSul nº 255 de 04 de abril de 2023, a Comissão Central de Heteroidentificação, complementar à autodeclaração do IFSul, tem a função de confirmar a autodeclaração e atuar em fase recursal dos processos seletivos dos câmpus e/ou da reitoria do IFSul, devendo ser constituída com 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.

**1.2.** A Comissão Central poderá ser composta por servidoras e servidores docentes, servidoras e servidores técnico-administrativas/os, estudantes maiores de 18 anos, membras/os da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

### **2. DA COMISSÃO CENTRAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO IFSul**

**2.1.** A Comissão Central de Heteroidentificação terá as seguintes atribuições:

- a)** avaliar e emitir parecer quanto ao enquadramento, ou não, da candidata e/ou do candidato autodeclarada/o negra/o, preta/o, parda/o nas vagas reservadas, para cotas raciais em concursos, processos seletivos, contratação de estagiárias/os e fases recursais de qualquer processo seletivo,

que tenha previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus e/ou reitoria do IFSul, de acordo com a legislação vigente; e

b) colaborar no aperfeiçoamento constante do procedimento de heteroidentificação do IFSul.

**2.2. De acordo com** a Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, toda/o membra/o da comissão de heteroidentificação deverá ter formação específica sobre promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo. **Sendo assim**, a candidata ou candidato que não tiver essa formação, posteriormente a esta seleção, deverá realizar **os cursos**, na modalidade de ensino a distância, **ligados ao tema Cotas Raciais e Heteroidentificação**, disponível na plataforma de cursos gratuitos do IFSul - MUNDI (<https://mundi.ifsul.edu.br/portal>) e no portal do Departamento de Educação Inclusiva (Depei) da Proen (<http://www.ifsul.edu.br/espaco-inclusao-cursos>).

**2.3.** Em caso de impedimento ou suspeição, conforme descreve o item 4.2 deste edital, a/o membra/o da Comissão será substituída/o por uma ou um suplente.

**2.4.** De acordo com o art. 11 da Resolução CONSUP/IFSul Nº 255 de 4 de abril de 2023, farão jus a pagamento, por hora, todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membras/os internos e/ou externos ao IFSul.

**Parágrafo único.** A referida gratificação somente será devida quando a servidora e/ou o servidor do IFSul desempenhar a tarefa fora do seu horário convencional de trabalho, conforme o Decreto nº 11.069/2022, que regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As/os interessadas/os deverão inscrever-se **EXCLUSIVAMENTE** por meio do **preenchimento do Anexo I, que deve ser preenchido integralmente com os dados solicitados.**

**3.1.1** O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com a responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do Anexo I e no envio dos documentos comprobatórios relacionados ao Quadro I.

**3.1.2** É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação exigida, observando o envio da frente e do verso dos títulos e demais documentos.

**3.2.** As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço **[bancaedita109.2023@gmail.com](mailto:bancaedita109.2023@gmail.com)**

**3.2.1.** No campo “Assunto” deverá conter o número do edital para o qual está se candidatando, o nome da candidata ou candidato e a função para a qual pretende concorrer, tal qual: [EDITAL PROEN Nº 09/2023] - [NOME COMPLETO DA CANDIDATA/CANDIDATO] – [HETEROIDENTIFICAÇÃO].

**3.2.2.** O e-mail de inscrição deve ser enviado até 23h59min, da data limite para as inscrições, conforme disposto no Quadro II, com a seguinte documentação anexada, em arquivo único, no formato PDF (*Portable Document Format*), na seguinte ordem:

- a) Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
- b) Comprovante de formação específica sobre promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
- c) Comprovante de participação em Comissão de Heteroidentificação;
- d) Comprovante de atuação em Núcleo de Estudos que tratam de relações étnico-raciais;
- e) Comprovante de vínculo aos coletivos e movimentos sociais negros ou indígenas;
- f) Comprovante de produção acadêmica publicada e de sua autoria (resumos, artigos, livro, livreto e correlatos) relacionada às temáticas étnico-raciais;

- g) Diploma ou certificado de conclusão de graduação em direito, antropologia, sociologia, filosofia, serviço social, história, ciências políticas ou pedagogia;
- h) Comprovante que ateste estar cursando, a partir do 2º ano de graduação, os cursos de graduação em direito, antropologia, sociologia, filosofia, serviço social, história, ciências políticas ou pedagogia; e
- i) Diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado.

**3.3.** A homologação das inscrições será divulgada conforme cronograma do item 6 deste edital, no endereço eletrônico <<http://editais.ifsul.edu.br>>, na seção ensino.

**3.4.** As candidatas ou os candidatos que não tiverem sua inscrição homologada poderão encaminhar recurso, conforme cronograma do item 6 deste edital, por meio do endereço de e-mail ***bancaedita109.2023@gmail.com***

**3.5.** O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma do item 6 deste edital, no endereço eletrônico <<http://editais.ifsul.edu.br>>, na seção ensino.

#### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1.** O processo de seleção será conduzido por uma Comissão composta por 4 (quatro) profissionais do IFSul, conforme Portaria nº 1035, de 04 de maio de 2023.

**4.2.** Os membros da comissão não podem ter relação de afinidade e/ou parentesco com os candidatos. Este item inclui cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.

**4.3.** A seleção das/os candidatas/os consistirá em análise dos documentos comprobatórios **descritos no item 3.2.2 deste edital.**

**Parágrafo único.** Não serão considerados válidos documentos comprobatórios enviados fora do prazo de inscrições **ou que desconsidere o descrito no item 3.1.2.**

**4.4** Somente será considerada a pontuação do título de pós-graduação de maior grau.

**4.4.1** Os títulos de pós-graduação não são pontuados de forma cumulativa, quando apresentados mais de um no mesmo item.

**4.4.2** O título de pós-graduação somente será considerado, se for apresentado o comprovante de conclusão.

**4.5** Somente serão computados os itens comprovados pela candidata ou candidato no ato da inscrição eletrônica e que estejam devidamente descritos no Anexo 1.

**4.6.** O ANEXO I contém uma pontuação prévia e não vinculante. A pontuação final da análise curricular dependerá exclusivamente da verificação e validação dos documentos comprobatórios pela comissão de seleção.

**Quadro I – Pontuação da análise curricular**

<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor Máximo</b>
1 - Formação específica sobre promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo	5 (para cada 30h certificadas)	15
2 - Participação em Comissão de Heteroidentificação	2,5 (para cada comissão comprovada)	15

3 - Participação em projetos de ensino, extensão ou pesquisa sobre relações étnico-raciais	2,5 (para cada projeto)	10
4 - Atuação em Núcleo de Estudos que tratam de relações étnico-raciais	2,5 (para cada ano de participação comprovado)	10
5 - Vínculo aos coletivos e movimentos sociais negros ou indígenas	2,5 (para cada ano de participação comprovado)	10
6 - Produção acadêmica publicada (resumos, artigos, livro, livreto e correlatos) relacionada às temáticas étnico-raciais	2,5 (para cada produção comprovada)	10
7 - Graduação concluída em direito, antropologia, sociologia, filosofia, serviço social, história, ciências políticas ou pedagogia.	10	10
8 - Estar cursando a partir do 2º ano de graduação em direito, antropologia, sociologia, filosofia, serviço social, história, ciências políticas ou pedagogia.	5	5
9 - Pós-graduação em nível de especialização.	5	15
10 - Pós-graduação em nível de mestrado.	10	
11 - Pós-graduação em nível de doutorado.	15	
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

## 5. DOS RESULTADOS

**5.1.** O resultado preliminar da seleção será divulgado conforme cronograma do item 6 deste edital, no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br>, na seção ensino.

**5.2.** Candidatas/os não selecionados poderão encaminhar recurso respeitando o prazo indicado no cronograma do item 6 deste edital, **por meio do e-mail [bancaedita109.2023@gmail.com](mailto:bancaedita109.2023@gmail.com)**

**5.3.** O resultado final da seleção, considerados os recursos, será divulgado no endereço eletrônico <<http://editais.ifsul.edu.br>>, na seção ensino.

## 6. CRONOGRAMA

Quadro II - Cronograma de publicações

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	12/05
Período de inscrições	12/05 a 26/05
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	31/05
Recurso da homologação das inscrições	02/06
Divulgação final das inscrições homologadas	05/05
Divulgação do resultado preliminar	06/06
Recurso do resultado preliminar	08/06
Resultado Final	09/06

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** No caso de empate será classificado em primeiro lugar o candidato com mais de 60 anos. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade. Em caso de persistir novo empate, prevalecerá aquele que comprovar maior tempo de formação específica sobre promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo. Caso persista o empate prevalecerá aquele que comprovar mais tempo de atuação em comissões de heteroidentificação.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Casos omissos ou casos de eventuais impedimentos legais serão resolvidos pela Comissão de seleção da Reitoria para este edital, conforme Portaria nº 1.035 de 04 de maio de 2023.

Pelotas, 19 de maio de 2023.

Leonice Chaves  
Presidente da Comissão

Leonardo Betemps Kontz  
Diretor de Políticas de Ensino e Inclusão

Rodrigo Nascimento da Silva  
Pró-Reitor de Ensino

---

**Reitoria**

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560  
Telefone: (53) 3026-6050 – [www.ifsul.edu.br](http://www.ifsul.edu.br)



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ENSINO E INCLUSÃO**  
**EDITAL Nº 09/2023**

**ANEXO I**

**Preencha corretamente o requerimento de inscrição, a análise curricular e a declaração de veracidade.**

<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>		
<b>Dados da/o Candidata/o</b>		
Nome completo:		
Conforme as categorias do IBGE, você se considera: <input type="checkbox"/> Preto <input type="checkbox"/> Pardo <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarelo <input type="checkbox"/> Branco		
Sou da comunidade acadêmica do IFSUL? <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Discente <input type="checkbox"/> Técnico-administrativo Câmpus _____ <input type="checkbox"/> Não. Sou da comunidade externa		
Responda <b>apenas</b> se for da comunidade externa do IFSul Ocupação profissional:		
CPF:	Identidade:	
C.E.I: (Cadastro Específico do INSS ou PIS ou PASEP)	Data nascimento:	
E-mail:	Telefone com DDD:	
<b>Endereço Residencial:</b>		
Rua/Av.:		
Número:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP.:

<b>Análise Curricular</b>				
<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Pretendida</b> (Preenchimento pelo/a candidato/a)	<b>Pontuação Aferida</b> (Preenchimento pelo IFSul)
Formação específica sobre promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo	5 (para cada 30h certificadas)	15		
Participação em Comissão de Heteroidentificação	2,5 (para cada comissão comprovada)	15		
Participação em projetos de ensino, extensão ou pesquisa sobre relações étnico-raciais	2,5 (para cada projeto)	10		
Atuação em Núcleo de Estudos que tratam de relações étnico-raciais	2,5 (para cada ano de participação comprovado)	10		
Vínculo aos coletivos e movimentos sociais negros ou indígenas	2,5 (para cada ano de participação comprovado)	10		
Produção acadêmica publicada (resumos, artigos, livro, livreto e correlatos) relacionada às temáticas étnico-raciais	2,5 (para cada produção comprovada)	10		
Graduação concluída em em direito, antropologia, sociologia, filosofia, serviço social, história, ciências políticas ou pedagogia.	10	10		
Estar cursando a partir do 2º ano de graduação em direito, antropologia, sociologia, filosofia, serviço social, história, ciências políticas ou pedagogia.	5	5		
Pós-graduação em nível de especialização.	5	15		
Pós-graduação em nível de mestrado.	10			

Pós-graduação em nível de doutorado.	15			
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>		

Observação: A análise curricular deverá ser preenchida pelo/a candidato/a, com exceção da coluna de Pontuação Aferida, que é de preenchimento exclusivo do IFSul.

### **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Solicito minha inscrição para participar do Processo de Seleção Pública para membros para atuar na Comissão de heteroidentificação do IFSUL- Edital ° 09/2023

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informação incorreta provocará a não homologação da minha inscrição, e/ou, minha exclusão deste processo seletivo.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura da/o candidata/o: \_\_\_\_\_